



1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços postais, sob demanda, compreendendo serviços de correspondências, encomendas e serviços postais internacionais, bem como serviços acessórios, a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a **partir do dia 08/10/2026**, dia posterior ao término do contrato vigente, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista sua necessidade permanente e recorrente para o desenvolvimento das atividades institucionais do TCEES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e de controle externo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa em razão da natureza contínua da demanda, da estabilidade operacional e da maior eficiência na gestão contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento de contrato, utilizando-se a minuta padronizada disponibilizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para órgãos públicos, observados o Termo de Condições Comerciais e os demais documentos aplicáveis ao pacote de serviços contratado.

Assinado por
ANDERSON GOMES BARBOSA
10/09/2026 14:31

Assinado por
MARCIA APARECIDA DE
ALMEIDA R. REZENDE
10/09/2026 14:15

Assinado por
LAILA MUREB MIGUEL
BEZERRA
10/09/2026 14:14

Assinado por
MILENA CURTO RIBEIRO DE
SOUZA
10/09/2026 14:11





2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (60 meses)
1	SERVIÇOS POSTAIS Serviços postais compreendendo: a) Carta registrada, com possibilidade de utilização de Aviso de Recebimento (AR), e demais serviços adicionais aplicáveis; b) PAC; c) SEDEX, em suas modalidades disponíveis; d) Serviços postais internacionais; e e) Serviços acessórios aplicáveis aos serviços contratados.	4286	Serviço	1	-	R\$ 15.000,00

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. O valor total estimado da contratação, para o período de 60 (sessenta) meses, constitui mera estimativa de despesa, estabelecida com base no histórico de utilização dos serviços pelo TCEES, não implicando obrigação de consumo ou de pagamento integral do valor estimado. O pagamento será realizado exclusivamente em função dos serviços efetivamente utilizados, sob demanda, de acordo com as tarifas e os preços vigentes aplicáveis, podendo a utilização variar conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem que eventual consumo inferior ao estimado gere direito à indenização ou compensação à CONTRATADA;





2.3. Os serviços serão prestados de acordo com as condições comerciais aplicáveis ao Pacote Platinum da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, cujos serviços, tarifas e demais condições encontram-se detalhados no Anexo A – Tabela de Pacotes de Serviços dos Correios.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de continuidade da prestação dos serviços postais utilizados pelo TCEES no desempenho de suas atividades administrativas e de controle externo.

Os serviços são essenciais para a expedição e o recebimento de notificações, citações, ofícios e demais correspondências, sendo indispensáveis ao cumprimento de prazos legais e à regular comunicação institucional da Corte.

Considerando que se aproxima a data do encerramento da vigência do contrato atual, faz-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Não houve, ao longo da vigência contratual, necessidade de ajustes, revisões ou implementação de melhorias no objeto, tendo em vista a manutenção das condições inicialmente estabelecidas e o adequado atendimento aos requisitos operacionais e funcionais previstos.

Contudo, verifica-se a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade das postagens, acompanhamento das entregas e consolidação das informações de faturamento, com vistas ao fortalecimento do controle administrativo e da gestão contratual.

A presente contratação tem por finalidade assegurar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) uma comunicação institucional eficiente.





Os serviços são utilizados para envio e recebimento de correspondências oficiais do TCEES, destinados a órgãos públicos, jurisdicionados, pessoas físicas e jurídicas, em âmbito estadual, nacional e internacional.

A contratação é necessária em razão da obrigatoriedade de realização de comunicações processuais e administrativas formais, da necessidade de comprovação de entrega de documentos oficiais, da inviabilidade operacional de execução integral dessas atividades por meios próprios, da necessidade de atendimento a destinatários localizados fora do Estado do Espírito Santo, do cumprimento de prazos legais e processuais relacionados às atividades de controle externo.

O histórico de utilização demonstra demanda contínua pelos serviços postais, cuja interrupção poderá comprometer a efetividade das comunicações oficiais e o regular desempenho das atividades institucionais do TCEES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços postais a serem prestados, sob demanda, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atendimento às necessidades institucionais do TCEES, compreendendo serviços sujeitos ao regime de exclusividade da União e serviços prestados em ambiente concorrencial;

4.2. Os serviços serão disponibilizados de forma integrada, conforme as necessidades da Administração, mediante faturamento mensal de acordo com a utilização efetiva, sem exigência de franquia mínima obrigatória e observadas as tarifas, os preços e as demais condições comerciais aplicáveis ao Pacote Platinum da ECT;

4.3. A fundamentação da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo TC nº 3107/2026. solução consiste na contratação da Empresa





Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação, sob demanda, de serviços postais necessários às atividades institucionais do TCEES, compreendendo serviços sujeitos ao regime de exclusividade da União e serviços disponibilizados em ambiente concorrencial, mediante contratação integrada, faturamento mensal conforme o consumo efetivamente realizado e sem exigência de franquia mínima obrigatória, observadas as condições comerciais aplicáveis. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo nº 3107/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

5.1. A prestação dos serviços observará as condições aplicáveis aos produtos e serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, de acordo com o **Pacote Platinum** e o respectivo Termo de Condições Comerciais, que integrará a contratação, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Prestação de serviço sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração;

5.1.2. Faturamento mensal, de acordo com os serviços efetivamente utilizados no período;

5.1.3. Inexistência de valor mínimo mensal ou franquia mínima de utilização relativa ao Pacote Platinum, ressalvadas as condições específicas aplicáveis a determinados serviços eventualmente utilizados;

5.1.4. Pagamento posterior à efetiva prestação dos serviços, mediante faturamento;





5.1.5. Utilização dos serviços conforme a necessidade da Administração, limitada àqueles abrangidos pelo objeto da contratação;

5.1.6. Aplicação das tarifas e dos preços vigentes praticados pela ECT para o **Pacote Platinum**, conforme a modalidade, as características e as condições aplicáveis a cada serviço.

Requisitos específicos

5.2. A contratação deverá abranger, dentre outros, os seguintes serviços:

5.2.1. Carta registrada, com possibilidade de utilização de serviços adicionais, como Aviso de Recebimento (AR);

5.2.2. Envio de correspondências agrupadas (malotes);

5.2.3. Serviço de encomenda econômica nacional - PAC, em suas modalidades disponíveis;

5.2.4. Serviço de Encomenda Expressa Nacional (Sedex), em suas modalidades disponíveis;

5.2.5. Serviços postais internacionais;

5.2.6. Serviços acessórios relacionados à rastreabilidade e comprovação de entrega das postagens.

Dos critérios de sustentabilidade

5.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de racionalização das postagens, priorização de comunicações eletrônicas juridicamente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



admitidas, consolidação de remessas, utilização de comprovantes digitais e adoção de embalagens adequadas e recicláveis, com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Dos Procedimentos de transição

5.4. Não há necessidade de transição contratual para execução dos serviços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

7.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

8.1. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Início da execução do objeto: **8 de outubro de 2026**.





8.2. O local da prestação dos serviços será o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no **horário das 8h às 18h**;

8.3. O serviço será executado de forma contínua, observada a necessidade de manutenção das atividades administrativas e finalísticas do TCEES;

8.4. Os serviços serão prestados sob demanda, por meio do modelo corporativo Platinum, conforme as necessidades operacionais do TCEES, sem exigência de franquia mínima obrigatória, observadas as condições comerciais e os serviços previstos no ANEXO I – Tabela de Pacotes de Serviços.

8.5. A execução observará o consumo efetivamente realizado pelo TCEES, com faturamento correspondente aos serviços utilizados, assegurando a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços postais, a rastreabilidade das postagens e a adequada gestão e fiscalização contratual.

8.6. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de rastreabilidade das postagens, possibilitando o acompanhamento da tramitação das correspondências e a comprovação de entrega, especialmente nos serviços com Aviso de Recebimento (AR), observadas as funcionalidades disponibilizadas pela ECT para cada modalidade contratada;

8.7. A ECT deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte compatíveis com os serviços contratados, destinados ao esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de postagens e tratamento de ocorrências operacionais.

8.8. A contratada deverá fornecer informações relacionadas à execução contratual, incluindo faturamento, demonstrativos de utilização dos serviços, tabelas tarifárias e demais dados necessários à gestão e fiscalização do contrato.





8.9. Os serviços observarão os procedimentos operacionais e condições comerciais padronizadas adotadas pela ECT, conforme regulamentação e instrumentos comerciais vigentes.

8.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.10.1. Realizar a coleta das correspondências na sede do TCEES, quando esse serviço estiver incluído no pacote comercial contratado ou for especificamente solicitado pela Administração. Esses serviços incluem a postagem e entrega de cartas, cartões-postais e correspondências agrupadas, em âmbito nacional e internacional, conforme o monopólio legal vigente;

8.10.2. Registrar as correspondências e encomendas no sistema de rastreamento, garantindo que o contratante possa monitorar o status;

8.10.3. Observar os prazos de entrega aplicáveis a cada modalidade, conforme origem, destino, características da postagem e condições operacionais divulgadas pela ECT;

8.10.4. Em casos de AR (Aviso de Recebimento), garantir que o documento seja devidamente assinado pelo destinatário e enviado de volta ao contratante. Os ARs podem ser digitalizados e disponibilizados eletronicamente para o contratante;

8.10.5. Implementar rotinas de devolução em casos de endereço incorreto, ausência do destinatário ou recusa de recebimento.

8.11. Demais informações relacionadas à prestação dos serviços, encontram-se [Termo de Condições comerciais da ECT](#);

8.12. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Dos Prazos de execução dos serviços e critérios de recebimento

8.13. O prazo para início da prestação dos serviços será o previsto no item 8.1.1;

8.13.1. O prazo inicialmente previsto, poderá ser prorrogado, a critério da fiscalização do contrato, após análise da justificativa encaminhada pela CONTRATADA, desde que previamente ao vencimento do prazo final do contrato vigente;

8.14. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa (SAD).

8.15. Após a execução, os serviços serão recebidos, na forma prevista nos subitens seguintes:

8.15.1. **PROVISORIAMENTE** por servidores lotados no NCD, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, mediante termo detalhado, da documentação de cobrança, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados, respectivos quantitativos, modalidades utilizadas e valores faturados;

8.15.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

8.15.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

8.15.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

8.15.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

8.15.1.5. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.15.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidores lotados no NCD, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.15.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

8.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.17. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1. Não será exigida garantia específica dos serviços, considerando a natureza do objeto e a forma de sua execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços e pelas demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nas condições aplicáveis à contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

10.6.1. A **gestão do contrato** será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023;

10.6.2. A função de **Fiscal Titular** será exercida por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pela Administração, para acompanhar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual, do Termo de Condições Comerciais e dos demais anexos e documentos aplicáveis à contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Executar e zelar pela adequada prestação dos serviços, observando os termos, condições, prazos e procedimentos aplicáveis a cada modalidade de serviço contratada;





11.3. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto e pelas ocorrências decorrentes de falhas na prestação dos serviços, observadas as regras de responsabilidade, ressarcimento e indenização estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Condições Comerciais e na legislação aplicável;

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE as ocorrências que possam impossibilitar ou comprometer a regular prestação dos serviços, observadas as condições e os procedimentos previstos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observados os canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA;

11.6. Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações necessárias à execução e ao acompanhamento da contratação, inclusive as tabelas de preços e tarifas vigentes e os documentos de cobrança correspondentes;

11.7. Executar os serviços nos termos e prazos previstos no instrumento contratual, no Termo de Condições Comerciais e nos demais documentos aplicáveis às respectivas modalidades contratadas;

11.8. Observar, na execução dos serviços, as regras aplicáveis à postagem, transporte, entrega, rastreamento, devolução, ressarcimento e demais condições previstas para as respectivas modalidades contratadas;

11.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, observadas as regras de responsabilidade, ressarcimento e indenização estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Condições Comerciais e na legislação aplicável;





11.10.1. O ressarcimento de eventuais danos observará as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais.

11.11. Disponibilizar os documentos de cobrança correspondentes aos serviços efetivamente prestados, acompanhados dos documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento, quando aplicáveis;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.13. Disponibilizar ao CONTRATANTE canais de atendimento para prestação de informações, esclarecimentos, registro de ocorrências e demais demandas relacionadas à execução contratual;

11.14. Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações e os meios necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive por meio dos sistemas e ferramentas eletrônicas disponibilizados pela CONTRATADA;

11.15. Comunicar ao CONTRATANTE as ocorrências relevantes que possam afetar a regular prestação dos serviços, observadas as condições e os procedimentos aplicáveis;

11.16. Informar ao CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização das respectivas tabelas de preços e tarifas;

11.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;





11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações proprietárias ou confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

11.19. Observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando as medidas necessárias à proteção e ao tratamento adequado dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e condições aplicáveis à prestação dos serviços postais contratados;

11.21. Disponibilizar os serviços integrantes do pacote contratado após o respectivo cadastramento nos sistemas internos da CONTRATADA, conforme previsto no instrumento contratual;

11.22. Informar ao CONTRATANTE eventuais alterações nas condições comerciais aplicáveis aos serviços contratados, observadas as disposições do instrumento contratual e do Termo de Condições Comerciais;

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Termo de Condições Comerciais e nos demais anexos e documentos aplicáveis à contratação;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências verificadas na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis, observadas as condições e os procedimentos aplicáveis aos serviços contratados;

12.3.1. As comunicações e notificações relacionadas à execução da contratação serão realizadas pelos canais disponibilizados pelas partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para o acompanhamento dos serviços prestados;

12.5. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

12.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão do documento de cobrança no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, observados os procedimentos e condições estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais, bem como o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





12.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes aos serviços efetivamente utilizados, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

12.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 13.1;





13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente utilizados, mediante disponibilização pela CONTRATADA da respectiva fatura ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;





14.1.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado até a respectiva data de vencimento, observados os ciclos de faturamento, prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual;

14.1.2. No caso de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido os encargos moratórios previstos no instrumento contratual, **calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC Meta, acrescidos de multa de 2% (dois por cento)**, na forma e condições estabelecidas no referido instrumento.

14.2. Ocorrendo divergência ou erro na fatura ou no documento de cobrança equivalente, ou outra circunstância que impeça sua liquidação, deverão ser observados os procedimentos de contestação e regularização estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

14.3. A fatura ou documento de cobrança equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos serviços utilizados e dos respectivos valores, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigíveis para a contratação;

14.8. O pagamento será realizado na forma e pelos meios estabelecidos no instrumento contratual disponibilizado pela CONTRATADA;

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto ou sobre os valores faturados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Condições Comerciais;

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. Independentemente do percentual de tributo eventualmente considerado na formação dos preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026;

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, observada a disponibilidade de créditos e a legislação aplicável.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

16.2. O valor estimado foi estabelecido com base no histórico de utilização e de despesas do TCEES com serviços postais, considerando a natureza sob demanda da contratação e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos de cada modalidade de serviço a ser utilizada ao longo da vigência contratual;

16.3. O valor indicado no item 16.1 constitui **estimativa de despesa**, não implicando obrigação de utilização ou pagamento integral pelo TCEES, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente utilizados durante a execução contratual;

16.4. Para fins de faturamento, serão aplicadas aos serviços efetivamente utilizados as **tarifas e os preços vigentes praticados pela Empresa Brasileira de Correios e**





Telégrafos – ECT, de acordo com o **Pacote Platinum** e as condições comerciais aplicáveis à contratação;

16.5. Eventuais alterações nas tarifas e nos preços praticados pela ECT serão aplicadas a partir de sua efetiva vigência, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva tabela, ato ou documento oficial comprobatório dos novos valores;

16.6. As alterações serão aplicadas a partir de sua efetiva vigência, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva tabela, ato ou documento oficial comprobatório dos novos valores.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A contratação será realizada diretamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observados a razão da escolha da contratada, a justificativa de preços e os demais requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

17.1.1. A adoção do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 considera a natureza jurídica da ECT, empresa pública integrante da Administração Indireta da União, criada para a prestação de serviços postais, bem como as características da solução selecionada, que compreende serviços sujeitos a regimes jurídicos distintos e cuja contratação integrada se mostrou técnica, operacional e economicamente adequada às necessidades do TCEES, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, **sem prejuízo da análise jurídica quanto ao enquadramento da contratação direta.**

17.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário;

17.3. Para fins de contratação, a ECT deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, naquilo que for





exigível e compatível com a natureza da entidade e com o objeto da contratação;

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas por Laila Mureb Miguel Bezerra e revisados pelo coordenador Anderson Gomes Barbosa, do Núcleo de Controle de Documentos -NCD, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00126/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail ncd.servidores@tcees.tc.br;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de foram estruturadas por Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende e revisados pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações - NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 10 de setembro de 2026.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 03107/2026

ANEXO I

Pacote de serviços da ECT



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913